



Município de Santa Terezinha de Itaipu

INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2025.

PROCESSO: 04/2025.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte por meio de fornecimento de vale-transporte na linha intermunicipal entre os municípios de Foz do Iguaçu e Santa Terezinha de Itaipu, destinado ao uso dos servidores da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu..

VALOR: R\$ 249.997,50 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: ZANARDINI TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

Memorando 1.041/2025

De: Deivid B. - SMAD-DCLC-DC

Para: SMAD - Secretaria Municipal de Administração

Data: 03/02/2025 às 11:30:43

Setores (CC):

SMAD, SMAD-DA

Setores envolvidos:

SMAD, SMAD-DA, SMAD-DCLC-DC, SEFAZ-DC, Gab-PGM-Licitações

Processo Licitatório para aquisição de vale transporte

Prezados,

Encaminho por meio deste documentação referente ao processo de contratação de empresa para fornecimento de vale transporte aos servidores públicos municipais.

Em anexo encaminho:

- Estudo técnico preliminar;
- Termo de referência;

Solicito assinatura da Diretora Administrativa, bem como do Ordenador de Despesas para andamento da demanda;

Atenciosamente,

—
Deivid de Bastiani

Auxiliar Administrativo

Anexos:

ETP_TR.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Deivid de Bastiani	03/02/2025 11:31:13	1Doc	DEIVID DE BASTIANI CPF 076.XXX.XXX-32
Diego Lucas Welter	03/02/2025 11:44:14	1Doc	DIEGO LUCAS WELTER CPF 037.XXX.XXX-85
Carla Bibiano	03/02/2025 11:52:51	1Doc	CARLA BIBIANO CPF 049.XXX.XXX-84

Para verificar as assinaturas, acesse <https://stitaipu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F85F-3AD1-0E44-2BBD**



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração;

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte por meio de fornecimento de vale-transporte na linha intermunicipal entre os municípios de Foz do Iguaçu e Santa Terezinha de Itaipu, destinado ao uso dos servidores da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, a concessão de vale-transporte dar-se-á por previsão legal na legislação conforme a Lei Complementar nº 239/2022, Decreto Federal nº 95.247/87, bem como leis correlatas.

Atualmente, o Poder Executivo necessita de aproximadamente 1.790 vales-transportes mensais para os servidores que residem no município vizinho de Foz do Iguaçu, essa demanda é distribuída entre as seguintes secretarias:

SECRETARIA	MÉDIA/MÊS	PERCENTUAL
ADMINISTRAÇÃO	120	7%
FAZENDA	80	4%
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	120	7%
AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	160	9%
ASSISTÊNCIA SOCIAL	80	4%
EDUCAÇÃO	838	47%
SAÚDE	66	4%
OBRAS	326	18%
TOTAL	1790	100%

Frisa-se que a exploração e prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros, mediante frota de ônibus, envolvendo a mobilização, operação, conservação, limpeza e manutenção da frota, da linha intermunicipal, possui concessão para a empresa ZANARDINI TRANSPORTES COLETIVOS E RODOVIÁRIOS LTDA, conforme declaração apresentada pelo Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR por meio do Protocolo 23.422.692-4, contida em anexo deste documento, tornando-se desta forma, a empresa detentora da exclusividade, da prestação do serviço do objeto ora citado.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá cumprir as normas e os requisitos:

- Disponibilização e fornecimento de vale transporte de acordo com a solicitação das secretárias.
- É vedada a SUBCONTRATAÇÃO do objeto principal.
- Deverá a contratada conservar os veículos utilizados na prestação de serviços, em perfeito estado de funcionamento e de segurança, bem como atender a todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas pelo transporte de passageiros.
- Conservar os veículos utilizados na prestação de serviços, em perfeito estado de funcionamento e de segurança, bem como, atender a todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas pelo transporte de passageiros;
- Utilizar obrigatoriamente, o tacógrafo e apresentar ao Setor de Transporte, sempre que solicitado;
- Substituir imediatamente veículos com avaria e sem condições de uso;
- Os veículos empregados no transporte escolar devem possuir capacidade mínima para transporte de passageiros, sentados, igual ou superior a quantidade de alunos transportados por turno, conforme informações de cada itinerário.
- Estar de acordo com as demais normas exigidas pelo DER/PR e legislações correlatas.
- Por ser um serviço exclusivo de fornecimento do Município a Empresas deve ser autorizada legalmente a realizar o fornecimento do serviço dentro do município, bem como estar devidamente habilitada a prestar os serviços nos órgãos competentes, devendo estas condições serem mantidas e atualizadas durante a vigência do contrato;

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Por se tratar de uma prestação de serviços em caráter de exclusividade, o levantamento de mercado consiste, somente, no preço das passagens cobradas pela empresa, no valor unificado de R\$6,15 (seis reais e quinze centavos), conforme publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, Edição nº 11.650 de 30 de abril de 2024.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

No caso em análise, a escolha pela solução proposta está fundamentada na contratação da empresa detentora da concessão da linha intermunicipal, que é a única responsável pela exploração do serviço público de transporte coletivo de passageiros entre os municípios. A empresa em questão possui a exclusividade na operação da linha, o que impossibilita a participação de outras prestadoras no fornecimento do serviço. Diante disso, configura-se uma situação de inexigibilidade de licitação, conforme estabelece o artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, diante da inexistência de opções alternativas no mercado, a contratação da empresa concessionária se dá de forma legal, atendendo aos princípios da eficiência e economicidade, previstos na referida lei. A análise e a fundamentação legal tornam clara a inexigibilidade do processo licitatório, permitindo a execução do contrato de forma direta e sem a necessidade de concorrência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

A estimativa das quantidades foi calculada com base nos quantitativos de recarga de vale- transporte realizados mensalmente no exercício anterior, considerando também a possibilidade do aumento de utilização dos vales por parte dos servidores e/ou contratação de novos servidores. Dessa forma, a estimativa apresentada leva em consideração essas variáveis, mas a natureza do serviço torna impossível a definição precisa do valor exato, o que justifica a necessidade de uma previsão aproximada para fins de planejamento orçamentário. A flexibilidade para ajustes de acordo com as mudanças nos quantitativos e nas necessidades de transporte é fundamental para a correta execução do Registro de Preços.

Diante destes motivos o regime de contratação deve se dar por Sistema de Registro de Preços;

A quantidade estimada anual com base na contratação anterior acrescida de margem de segurança será de 40.650 (quarenta mil seiscentos e cinquenta) vales transportes.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

Os valores praticados estão de acordo com a Resolução AGEPAR nº 23, de 26 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, Edição nº 11.650 de 30 de abril de 2024, sendo R\$ 6,15 (seis reais e quinze centavos) cada vale transporte, considerando a quantidade máxima estimada de 40.650 (quarenta mil seiscentos e cinquenta) vales transportes anuais o valor total máximo estimado da contratação é de R\$ 249.997,50 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Será pago mensalmente os valores referentes à recarga dos cartões dos vales transporte para os servidores de acordo com as necessidades dos mesmos, sendo quantidades variáveis e por isso se fará uso do sistema de Ata de Registro de Preços.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

Não existem contratações correlatas.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Aquisição de vale transporte para os servidores municipais que utilizam a linha Foz do Iguaçu X Santa Terezinha de Itaipu.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A GESTÃO DO CONTRATO:

Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para **fiscalização e gestão contratual** de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado ou adequação do ambiente da organização.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O presente estudo preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Eu Deivid de Bastiani, declaro que sou responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar.

Assinado por 3 pessoas: DEIVID DE BASTIANI, DIEGO LUCAS WELTER e CARLA BIBIANO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sitaipu.1doc.com.br/verificacao/F85F-3AD1-0E44-2BBD> e informe o código F85F-3AD1-0E44-2BBD





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Eu Diego Lucas Welter, autorizo o andamento dos trabalhos necessário para a efetivação desta contratação.

Santa Terezinha de Itaipu – PR, 03. de fevereiro de 2025.

Diego Lucas Welter
Odenador de Despesas





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência, também chamado de Projeto Básico, é o documento em que o requisitante esclarece aquilo que realmente precisa, trazendo a definição do objeto e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação e execução.

1. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte por meio de fornecimento de vale-transporte na linha intermunicipal entre os municípios de Foz do Iguaçu e Santa Terezinha de Itaipu, destinado ao uso dos servidores da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023.

3. DO VALOR ESTIMADO:

O valor máximo anual com a referida aquisição será de R\$ 249.997,50 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), em conformidade com o valor das passagens e a quantidade estimada.

4. DA COTAÇÃO DE PREÇOS:

Por se tratar de contratação em regime de exclusividade, as tarifas desta contratação são regulamentadas pela AGEPAR fixar

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.04	04.123.0016.2.072	3.3.90.39	591	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
16.03	04.123.0016.2.074	3.3.90.39	585	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
16.02	04.123.0016.2.071	3.3.90.39	580	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.03	04.131.0002.2.139	3.3.90.39	10	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.03	04.131.0002.2.139	3.3.90.39	16	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
04.04	04.122.0016.2.096	3.3.90.39	84	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
03.01	04.121.0016.2.033	3.3.90.39	57	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09.08	22.122.0016.2.112	3.3.90.39	380	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.03	08.122.0034.2.246	3.3.90.39	446	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
17.01	04.122.0016.2.157	3.3.90.39	605	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39	256	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
07.02	27.811.0007.2.034	3.3.90.39	211	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.39	418	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.02	12.122.0016.2.013	3.3.90.39	122	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.39	152	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.39	153	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.07	12.361.0004.6.015	3.3.90.39	176	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.04	12.365.0003.6.013	3.3.90.39	162	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.07	12.365.0003.6.010	3.3.90.39	182	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.04	12.365.0003.6.095	3.3.90.39	168	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.07	12.365.0003.6.011	3.3.90.39	187	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Serão requisitos mínimos da contratação a apresentação dos seguintes documentos:

- Declaração de exclusividade da linha fornecida por órgão regulamentador;
- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- Registro das linhas no Departamento de Estrada de Rodagem;
- Ato Constitutivo das Empresa;

7. DOS QUANTITATIVOS E EXTIMATIVA DE VALOR:

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QNT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	01	2192	VALE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL SANTA TEREZINHA DE ITAIPU X FOZ DO IGUAÇU/SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.	Un.	40.650	R\$ 6,15	R\$ 249.997,50
TOTAL							R\$ 249.997,50

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 249.997,50 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

8. JUSTIFICATIVA:

A realização de processo de licitação para o fornecimento deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade apontada pelo Departamento Administrativo Municipal, uma vez que o fornecimento de vale transportes para os servidores públicos municipais que utilizam a Linha Foz do Iguaçu X Santa Terezinha de Itaipu, a concessão de vale-transporte dar-se-á por previsão legal na legislação conforme a Lei Complementar nº 239/2022, Decreto Federal nº 95.247/87, bem como leis correlatas.

9. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de vales transporte para a administração municipal.

9.2. A quantidade estimada de utilização dos materiais baseia-se na média de consumo de anos anteriores, considerando uma margem de segurança que poderá ser utilizada, sendo que os quantitativos são variáveis em todos os meses.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. As empresas devem recarregar o vale transporte de acordo com as quantidades solicitadas em cada mês.

10.1.1. Para todos os itens o prazo de entrega será de até **imediata**, via sistema contados do recebimento da solicitação de despesa para realizar a entrega dos créditos solicitados, no local indicado pela Secretaria

10.1.2. Caso a empresa declarada vencedora do certame, não respeite o prazo da entrega, a mesma será notificada, podendo ser iniciado processo sancionatório contra a empresa sendo que a mesma poderá ser declarada inidônea ou impedida de licitar

10.1.3 A recarga deverá ser realizada conforme os cartões indicados na Solicitação pela Secretaria requisitante.

10.1.4 No ato de entrega do objeto, o fornecedor deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento

10.2. Encargos

As despesas de tributos, frete, sistemas, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

Santa Terezinha de Itaipu, 03 de fevereiro de 2025

Diego Lucas Welter
Odenador de Despesas





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F85F-3AD1-0E44-2BBD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DEIVID DE BASTIANI (CPF 076.XXX.XXX-32) em 03/02/2025 11:31:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIEGO LUCAS WELTER (CPF 037.XXX.XXX-85) em 03/02/2025 11:44:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CARLA BIBIANO (CPF 049.XXX.XXX-84) em 03/02/2025 11:52:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stitaipu.1doc.com.br/verificacao/F85F-3AD1-0E44-2BBD>

Memorando 1- 1.041/2025**De:** Deivid B. - SMAD-DCLC-DC**Para:** SEFAZ-DC - Departamento de Contabilidade - A/C José G.**Data:** 03/02/2025 às 11:48:26

Solicito parecer contábil atestando existência de recursos orçamentários de acordo com as dotações disponibilizadas no ETP;

Em anexo também encaminho demais documentações obrigatórias para posterior análise jurídica:

- CND FEDERAL;
- CND ESTADUAL;
- CND MUNICIPAL;
- CND FGTS;
- CND TRABALHISTA;
- CERTIFICADO DE REGISTRO DA EMPRESA NO DER/PR;
- DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE EMITIDO PELO DER/PR;
- CADASTRO DAS LINHAS A SEREM EXECUTADAS NO DER/PR
- ATESTADOS E COMPROVANTES DOS VALORES TARIFÁRIOS PRATICADOS CONFORME AUTORIZAÇÃO DO DER/PR E AGEPAR;
- ATO CONSTITUTIVO JUNTAMENTE COM A ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL;

—
Deivid de Bastiani
Auxiliar Administrativo

Anexos:

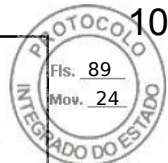
CertEmp7171.pdf
 CND_ESTADUAL.pdf
 CND_FEDERAL.pdf
 CND_FGTS.pdf
 CND_MUNICIPAL.pdf
 DeclaracaodeExclusividade01225SantaTerezinha23_422_6924.pdf
 FozIguacu_SantaTerezinhaItaipu_PtPqEst_REG7171_Linha0011539450.pdf
 FozIguacu_SantaTerezinhaItaipu_TermPqEst_REG7171_Linha0011539460.pdf
 Foz_Iguacu_Santa_Terezinha_Itaipu_PonteCohab_REG7171_Linha0011539440_010124.pdf
 Foz_Iguacu_Santa_Terezinha_Itaipu_TMCohab_REG7171_Linha0011539400_010124.pdf
 REAJUSTE.pdf
 REG_7171_Zanardini.pdf
 Res_023_24_AGEPAR_Reajuste_Transporte_Intermunicipal.pdf
 Zanardini_Transportes__Contrato_Social.pdf
 Zanardini_Transporte_5_Alteracao_Atividades.pdf



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER
COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL-CTRC

Av. Iguaçu, 420 - Rebouças, Curitiba - Paraná, 80230-902 - ctrcregistro@der.pr.gov.br

ESTADO DO
PARANÁ



CERTIFICADO PROVISÓRIO DE REGISTRO DE EMPRESA

EMPRESA: ZANARDINI TRANSPORTES COLETIVOS E RODOVIARIO LTD/
REGISTRO: 7171
PROTOCOLO: 22.242.759-2
VALIDADE: 30/06/2025

A Coordenadoria de Transporte Rodoviário Comercial, observando os dispositivos do Artigo 22 do Decreto Estadual nº 1821/2000, e tendo em vista o contido no citado protocolado, certifica que a empresa em tela está devidamente registrada no DER / DOP / CTCRC, na condição de empresa de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Paraná.

Curitiba, 03 de junho de 2024

Maria Elizabete das Neves Bozza
Coordenadora CTCRC/DOP

Observação:

A solicitação de renovação de registro deve ser efetuada com antecedência mínima de 30 dias.

A empresa obrigatoriamente deverá comunicar o D.E.R quando houver alteração de endereço ou telefone para contato.

Em caso de dúvidas referente a documentação necessária, visite nosso site:
<http://www.der.pr.gov.br> na opção Transporte Intermunicipal de Passageiros / Documentos e Formulários.

1ª via - Requerente

2ª via - Processo com Recibo

Documento: **CertEmp7171.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria Elizabete Bozza (XXX.057.309-XX)** em 04/06/2024 10:44 Local: DER/DOP/CTRC/REG.

Inserido ao protocolo **22.242.759-2** por: **Gilmar Nogueira Antunes** em: 04/06/2024 08:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c61823d83081a4c527030ec5526a0fbd.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

12

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035940703-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.882.958/0001-75**

Nome: **ZANARDINI TRANSPORTES COLETIVOS E RODOVIARIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ZANARDINI TRANSPORTES COLETIVOS E RODOVIARIO LTDA
CNPJ: 34.882.958/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:22:19 do dia 11/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/05/2025.

Código de controle da certidão: **304B.FE37.0B1D.821E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.882.958/0001-75
Razão Social: ZANARDINI TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
Endereço: RUA CARLOS LUZ 65 / PARQUE PRESIDENTE / FOZ DO IGUAÇU / PR / 85863-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2025 a 23/02/2025

Certificação Número: 2025012510175395502477

Informação obtida em 03/02/2025 11:37:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
C.N.P.J. :76.206.606/0001-40
Praça: Getulio Vargas, Nº280 - Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR
E-mail: 24horas@pmfi.pr.gov.br
Home Page: <http://www.pmfi.pr.gov.br/>



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURIDICA
Nº 2379834/2025

Nome do Requerente: ZANARDINI TRANSPORTES COLETIVOS E RODOVIÁRIO LTDA
Razão Social: ZANARDINI TRANSPORTES COLETIVOS E RODOVIÁRIO LTDA
CNPJ: 34882958000175
CME: 98911
Ativ. Principal: -
Endereço: RUA CARLOS LUZ **Nº:** 65
Bairro: CENTRO CIVICO
Complemento: SALA 02;
Cidade: FOZ DO IGUAÇU **UF:** PR
Finalidade:
Observação:
Situação do CME: Empresa com situação de Cadastro INSCRIÇÃO

Atendendo solicitação da parte interessada, verificou-se os registros do DEPARTAMENTO DE RECEITA, e constatou-se a INEXISTÊNCIA débitos tributários vencidos em nome do contribuinte acima identificado. Fica resalvado o direito da Fazenda Publica Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido

Foz do Iguaçu PR segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025 às 00:00 hs.

Certidão Válida até 04/05/2025

CERTIDÃO CONCEDIDA GRATUITAMENTE

Empresas cadastradas para o CNPJ:

CMC	CNPJ	Razão Social	Situação
98911	34882958000175	ZANARDINI TRANSPORTES COLETIVOS E RODOVIÁRIO LTDA	INSCRIÇÃO



DECLARAÇÃO
012/2025

Declaramos para fins de Inexigibilidade de Licitação, conforme disposto no artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021, que as ligações abaixo, em ambos os sentidos são atendidas por transporte coletivo rodoviários intermunicipais de passageiros, da seguinte forma:

SERVIÇO RODOVIÁRIO PADRÃO		
Foz do Iguaçu	Santa Terezinha do Itaipu	1. REG 0001 EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A e 2. REG 1950 AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA
METROPOLITANO (OPERADO COM VEÍCULO TIPO URBANO)		
Foz do Iguaçu	Santa Terezinha do Itaipu	OPERADO EXCLUSIVAMENTE PELA EMPRESA: REG 7171 ZANARDINI TRANSPORTES COLETIVOS E RODOVIARIO

Curitiba, 31 de janeiro 2025.

(datado e assinado eletronicamente)

Maria Elizabete das Neves Bozza
Coordenadora de Transporte Rodoviário Comercial

Documento: **DeclaracaodeExclusividade01225SantaTerezinha23.422.6924.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria Elizabete Bozza (XXX.057.309-XX)** em 31/01/2025 09:29 Local: DER/DOP/CTRC/FG.

Inserido ao protocolo **23.422.692-4** por: **Vitória Russi Rodrigues** em: 31/01/2025 09:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9d136eed47872e4563ca6f4c15f54195.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER
DIRETORIA DE OPERAÇÕES-DOP
COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL-CTRC



19

EMPRESA: 7171 – ZANARDINI TRANSPORTES COLETIVOS E RODOVIÁRIOS LTDA
LINHA: 001.1539-450 FOZ DO IGUAÇU (PONTE) - SANTA TEREZINHA DE ITAIPU (PQ. ESTADOS)
EXT. : 28 KM T.P.: 01:00
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE HORÁRIOS (regularização da tabela)
PROTOCOLO: 19.832.379-9 VIGÊNCIA: 01/12/2022

	DIÁRIO	SEMANAL
D.U	2	10
SÁBADOS	2	2
DOM/FER.	0	0
Total		12

DE SEGUNDA À SÁBADO (EXCETO FERIADOS)

SAÍDAS DE FOZ DO IGUAÇU (PONTE DA AMIZADE)

- -

SAÍDAS DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU (PQ. ESTADOS)

06:45 6 08:00 6

07:45 6 09:00 6

Curitiba 16 de dezembro de 2022

(datado e assinado eletronicamente)

Maria Elizabete das Neve Bozza
Coordenadora de Transporte Rodoviário Comercial

Documento: **FozdoIguacuSantaTerezinhadoltaipuPtPq.EstREG7171Linha001.153945001.12.22.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria Elizabete Bozza (XXX.057.309-XX)** em 19/12/2022 16:05 Local: DER/DOP/CTRC.

Inserido ao protocolo **19.832.379-9** por: **Silvano Ferrari** em: 19/12/2022 14:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2a33c7fa396b7937d20f17fec3299020.

Documento: **FozdolguacuSantaTerezinhadeltaipuTermPq.EstREG7171Linha001.153946001.12.22.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Maria Elizabete Bozza (XXX.057.309-XX)** em 19/12/2022 16:05 Local: DER/DOP/CTRC.

Inserido ao protocolo **19.832.379-9** por: **Silvano Ferrari** em: 19/12/2022 14:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
5bac74064ac5684227b70dcd30356aeb.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA-SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER
DIRETORIA DE OPERAÇÕES-DOP
COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL-CTRC



EMPRESA: 7171 – ZANARDINI TRANSPORTES COLETIVOS E RODOVIÁRIOS LTDA
LINHA: 001.1539-440 FOZ DO IGUAÇU (PONTE) - SANTA TEREZINHA DE ITAIPU (COHAB)
EXT. : 32 km T.P.: 00:50 V.M. : 38,4 km/h
ASSUNTO: REDUÇÃO DE FREQUÊNCIA
PROTOCOLO: 21.421.320-6 VIGÊNCIA: 01/01/2024

	DIÁRIO	SEMANAL
D.U	6	30
SÁBADOS	4	4
DOM/FER.	0/4	0
Total		34

DE SEGUNDA À SEXTA - FEIRA (EXCETO FERIADOS)

SAÍDAS DE FOZ DO IGUAÇU (PONTE DA AMIZADE)

12:30 1 14:30 1 17:10 4 18:20 1
13:20 1 15:20 1 18:00 4 19:10 1

SAÍDAS DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU (COHAB)

05:50 7 07:10 7
06:40 7 08:00 7

AOS SÁBADOS

SAÍDAS DE FOZ DO IGUAÇU (PONTE DA AMIZADE)

12:30 7 14:30 7
13:20 7 15:20 7

SAÍDAS DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU (COHAB)

05:50 7 07:10 7
06:40 7 08:00 7

FERIADOS

SAÍDAS DE FOZ DO IGUAÇU (PONTE DA AMIZADE)

12:30 1 14:30 1
13:20 1 15:20 1

SAÍDAS DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU (COHAB)

05:50 3 07:10 3
06:40 3 08:00 3

Curitiba 19 de dezembro de 2023

(datado e assinado eletronicamente)

Maria Elizabete das Neve Bozza
Coordenadora de Transporte Rodoviário Comercial

Documento: **FozdolguacuStaTerezinhadeltaipuPonteCohabREG7171001.1539440.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria Elizabete Bozza (XXX.057.309-XX)** em 19/12/2023 15:59 Local: DER/DOP/CTRC.

Inserido ao protocolo **21.421.320-6** por: **Silvano Ferrari** em: 19/12/2023 15:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
6f5fc7014e308004b33484f241d93f5d.



EMPRESA: 7171 – ZANARDINI TRANSPORTES COLETIVOS E RODOVIÁRIOS LTDA
LINHA: 001.1539-400 FOZ DO IGUAÇU (TERMINAL) - SANTA TEREZINHA DE ITAIPU (COHAB)
EXT. : 30 km T.P.: 00:50 V.M.: 36 km/h
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE HORÁRIOS E ALTERAÇÃO PARCIAL DE ITINERÁRIO
PROTOCOLO: 21.421.320-6 VIGÊNCIA: 01/01/2024

	DIÁRIO	SEMANAL
D.U	32	160
SÁBADOS	28	28
DOM/FER.	16/20	16
Total		204

DE SEGUNDA À SEXTA - FEIRA (EXCETO FERIADOS)

SAÍDAS DE FOZ DO IGUAÇU (TERMINAL)

06:00 1 07:00 2 07:50 1 08:50 2 09:50 1 10:50 2 11:50* 1 12:50 2 13:50* 1 14:50 2 16:50 2 17:50* 1
06:50 1 07:50 2 08:40 1 09:40 2 10:40 1 11:40 2 12:40 1 13:40 2 14:40 1 15:40 2 17:40 2 19:10 1

18:00 3 20:00 5 22:00 5 23:20 5
18:50 3 20:50 5 22:50 5 00:10 5

*Via Ponte

SAÍDAS DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU (COHAB)

06:00 2 06:50 5 07:00 1 08:00 2 09:00 1 10:00 2 11:00 1 12:00 2 13:00 1 14:00 2 15:00 1 16:00 2
06:50 2 07:40 5 07:50 1 08:50 2 09:50 1 10:50 2 11:50 1 12:50 2 13:50 1 14:50 2 15:50 1 16:50 2

18:00 4 18:50 5 21:00 5 22:50 5
18:50 4 19:40 5 21:50 5 23:50 5

AOS SÁBADOS (EXCETO FERIADOS)

SAÍDAS DE FOZ DO IGUAÇU (TERMINAL)

06:00 1 07:00 2 07:50 1 08:50 2 9:50 1 10:50 2 11:50 1 12:50 2 13:50 1 14:50 2 16:50 2 18:00 1
06:50 1 07:50 2 08:40 1 09:40 2 10:40 1 11:40 2 12:40 1 13:40 2 14:40 1 15:40 2 17:40 2 18:50 1

20:00 1 22:00 1
20:50 1 22:50 1

SAÍDAS DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU (COHAB)

06:00 2 07:00 1 08:00 2 09:00 1 10:00 2 11:00 1 12:00 2 13:00 1 14:00 2 15:00 1 16:00 2 18:00 2
06:50 2 07:50 1 08:50 2 09:50 1 10:50 2 11:50 1 12:50 2 13:50 1 14:50 2 15:50 1 16:50 2 18:50 2

18:50 1 21:00 1
19:40 1 21:50 1

AOS DOMINGOS (EXCETO FERIADOS)

SAÍDAS DE FOZ DO IGUAÇU (TERMINAL)

07:00 1 09:00 1 11:00 1 13:00 1 15:00 1 17:00 1 19:00 1 21:15 1
07:50 1 09:50 1 11:50 1 13:50 1 15:50 1 17:50 1 19:50 1 22:05 1

SAÍDAS DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU (COHAB)

06:00 1 08:00 1 10:00 1 12:00 1 14:00 1 16:00 1 18:00 1 20:00 1
06:50 1 08:50 1 10:50 1 12:50 1 14:50 1 16:50 1 18:50 1 20:50 1

AOS FERIADOS

SAÍDAS DE FOZ DO IGUAÇU (TERMINAL)

07:00 1 09:00 1 11:00 1 13:00 1 15:00 1 16:00 2 17:00 1 18:00 2 19:00 1 21:15 1
07:50 1 09:50 1 11:50 1 13:50 1 15:50 1 16:50 2 17:50 1 18:50 2 19:50 1 22:05 1

SAÍDAS DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU (COHAB)

06:00 1 07:00 2 08:00 1 10:00 1 12:00 1 14:00 1 16:00 1 17:00 2 18:00 1 20:00 1
06:50 1 07:50 2 08:50 1 10:50 1 12:50 1 14:50 1 16:50 1 17:50 2 18:50 1 20:50 1

Curitiba, 19 de dezembro de 2023

(datado e assinado eletronicamente)

Maria Elizabete das Neve Bozza
Coordenadora de Transporte Rodoviário Comercial

Documento: **FozdolguacuStaTerezinhadeltaipuTMCohabREG7171001.1539400.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria Elizabete Bozza (XXX.057.309-XX)** em 19/12/2023 15:59 Local: DER/DOP/CTRC.

Inserido ao protocolo **21.421.320-6** por: **Silvano Ferrari** em: 19/12/2023 15:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9df59c645c674a26e258770f96a5f91b.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
 DIRETORIA DE OPERAÇÕES
 COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL



ILMOS SENHORES
 M.D. DIRETORES DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL
 DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO PARANÁ

Ofício Circular n.º 009-24

Curitiba, 03 de maio de 2024

Prezados Senhores:

Encaminhamos em anexo as tabelas de preços, resultantes da solicitação de reajuste anual tarifário, efetuada à AGEPAR, através do protocolo 21.938.637-0, onde pela Resolução 023/2024, restaram definidos os índices negativos de **- 2,06%** (menos dois vírgula zero seis por cento) para o Transporte Rodoviário e **- 1,81%** (menos um vírgula oitenta e um por cento) para o Transporte Metropolitano.

Cabe observar que embora a referida Resolução tenha sido publicada em 30/04/2024 e estabeleça efeitos a partir de 1º de Maio, somente chegou ao DER em 03 de maio, o que não permitiu a elaboração das tabelas de preços com vigência retroativa, motivo pelo qual as tabelas constam vigência a partir desta data.

Atenciosamente

(datado e assinado eletronicamente)

Maria Elizabete das Neves Bozza
 Coordenadora de Transporte Rodoviário Comercial

Documento: **CircularCTRC00924ReajusteTarifario2024.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria Elizabete Bozza (XXX.057.309-XX)** em 03/05/2024 15:48 Local: DER/DOP/CTRC.

Inserido ao protocolo **22.117.150-0** por: **Silvano Ferrari** em: 03/05/2024 14:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
dac1ed3dad057c9d573fcc29550b2b27.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

Av. Iguaçu, 420, Rebouças , CEP:80.230-902, Fone/PABX: 322-2200,Fax: 304-8315

ESTADO DO PARANÁ

Página 1 / 4

03/05/2024 15:45:23

STC9104D

TARIFAS POR EMPRESA / LINHA

Data de Vigência: 03/05/2024

METROPOLITANO

Serviço Ordinário

Veículo Convencional

Empresa : 7171 - ZANARDINI TRANSPORTES COLETIVOS E RODOVIARIO LTDA

Linha : 001-1539-400 FOZ DO IGUACU - STA TEREZ. ITAIPU (TERM-CO

Num. Seção	NOME DA SEÇÃO	EXTENSÃO		PREÇO DA PASSAGEM	
		PISO 1	PISO 2		
0001	FOZ DO IGUACU - SANTA TEREZINHA DE I	32	0	6,15	

OBS:

* TARIFA COM DESCONTO AUTORIZADO PELO DER/PR

TARIFA COM DESCONTO DEVIDO A DESONERAÇÃO DO PIS/COFINS



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

Av. Iguaçu, 420, Rebouças , CEP:80.230-902, Fone/PABX: 322-2200,Fax: 304-8315

ESTADO DO PARANÁ

03/05/2024 15:45:23

STC9104D

TARIFAS POR EMPRESA / LINHA

Data de Vigência: 03/05/2024

METROPOLITANO

Serviço compl Viagem Parcial

Veículo Convencional

Empresa : 7171 - ZANARDINI TRANSPORTES COLETIVOS E RODOVIARIO LTDA

Linha : 001-1539-440 FOZ DO IGUACU - STA TEREZ. ITAIPU (PT-COHA

Num. Seção	NOME DA SEÇÃO	EXTENSÃO		PREÇO DA PASSAGEM	
		PISO 1	PISO 2		
0001	FOZ DO IGUACU - SANTA TEREZINHA DE I	32	0	6,15	

OBS:

* TARIFA COM DESCONTO AUTORIZADO PELO DER/PR

TARIFA COM DESCONTO DEVIDO A DESONERAÇÃO DO PIS/COFINS



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

Av. Iguaçu, 420, Rebouças , CEP:80.230-902, Fone/PABX: 322-2200,Fax: 304-8315

ESTADO DO PARANÁ

03/05/2024 15:45:23

STC9104D

TARIFAS POR EMPRESA / LINHA

Data de Vigência: 03/05/2024

METROPOLITANO

Serviço compl Viagem Parcial

Veículo Convencional

Empresa : 7171 - ZANARDINI TRANSPORTES COLETIVOS E RODOVIARIO LTDA

Linha : 001-1539-450 FOZ DO IGUACU - STA TEREZ. ITAIPU (PT-PQ.E

Num. Seção	NOME DA SEÇÃO	EXTENSÃO		PREÇO DA PASSAGEM	
		PISO 1	PISO 2		
0001	FOZ DO IGUACU - SANTA TEREZINHA DE I	28	0	6,15	

OBS:

* TARIFA COM DESCONTO AUTORIZADO PELO DER/PR

TARIFA COM DESCONTO DEVIDO A DESONERAÇÃO DO PIS/COFINS



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

Av. Iguaçu, 420, Rebouças , CEP:80.230-902, Fone/PABX: 322-2200,Fax: 304-8315

ESTADO DO PARANÁ

03/05/2024 15:45:23

STC9104D

TARIFAS POR EMPRESA / LINHA

Data de Vigência: 03/05/2024

METROPOLITANO

Serviço compl Viagem Parcial

Veículo Convencional

Empresa : 7171 - ZANARDINI TRANSPORTES COLETIVOS E RODOVIARIO LTDA

Linha : 001-1539-460 FOZ DO IGUACU - STA TEREZ. ITAIPU (TERM-PQ

Num. Seção	NOME DA SEÇÃO	EXTENSÃO		PREÇO DA PASSAGEM	
		PISO 1	PISO 2		
0001	FOZ DO IGUACU - SANTA TEREZINHA DE I	28	0	6,15	

OBS:

* TARIFA COM DESCONTO AUTORIZADO PELO DER/PR

TARIFA COM DESCONTO DEVIDO A DESONERAÇÃO DO PIS/COFINS

80035845 - 2.803,48 - 03583698-5 - ICMS - EPAF 80038429 - 2.785,49 - STEVIAFARMA INDUSTRIAL S/A - 70100984-37 - 03547560-5 - ICMS - GIA 10/2022 - 137.692,52 - 03547561-3 - ICMS - GIA 11/2022 - 159.943,12 - 03583722-1 - ICMS - GIA 06/2023 - 403.075,80 - 03583723-0 - ICMS - GIA 07/2023 - 322.980,22 - STUDIO SOLAR LTDA - 40070828/0001-30 - 03583642-0 - ICMS - EPAF 80038372 - 2.810,01 - TAINARA CRISTINE PRZESZESNNY DOS SANTOS - 109316059-46 - 03583719-1 - ICMS - EPAF 80043716 - 746.418,78 - 03583720-5 - ICMS - EPAF 80043724 - 1.792.945,54 - TAINARA CRISTINE PRZESZESNNY DOS SANTOS COMERCIO - 35699564/0001-49 - 03583716-7 - ICMS - EPAF 80043678 - 4.124,49 - 03583718-3 - ICMS - EPAF 80043686 - 27.496,62 - 03583719-1 - ICMS - EPAF 80043716 - 746.418,78 - 03583720-5 - ICMS - EPAF 80043724 - 1.792.945,54 - TOUCH COMERCIO DE ELETRONICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO L - 00937975/0001-40 - 03583625-0 - ICMS - EPAF 80035551 - 2.803,48 - TRANSPORTES RODOVIARIOS OZORIO LTDA - 31603263-00 - 03583767-1 - ICMS - PAF 6635643-4 - 704.825,74 - TRIANGULO SOLUCOES EM REPRESENTACAO COMERCIAL E MENTORI - 44519238/0001-01 - 03583702-7 - ICMS - EPAF 80038208 - 2.785,49 - TROPPIA INDUSTRIA E COMERCIO DE CARRETAS LTDA - 90706346-16 - 03583768-0 - ICMS - GIA 03/2023 - 160.424,67 - UNIVERSAL LEAF TABACOS LTDA - 90357046-60 - 03583662-4 - ICMS - PAF 6612382-0 - 18.200.961,46 - V L AGRO-INDUSTRIAL LTDA - 90272416-86 - 03583738-8 - ICMS - PAF 6633302-7 - 28.696.460,80 - VALDEMIR SACHT - FERTILIZANTES E REPRESENTACOES - 31550444/0001-24 - 03583576-8 - ADAPAR TRIBUTARIO - NOTIE.DEBITO 0121820231 - 1.796,05 - VALDIR DE LARA BEDIN - 098524449-64 - 03583575-0 - IAP - AUTO INFRACAO 00144487 - 9.676,10 - VAMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA - 05904470/0001-01 - 03583638-1 - ICMS - EPAF 80035560 - 2.803,48 - 03583717-5 - ICMS - EPAF 80038160 - 2.785,49 - VANILTON RIBEIRO FERNANDES - 036996236-29 - 03583573-3 - IAP - AUTO INFRACAO 00137987 - 1.382,41 - VAPZA ALIMENTOS S/A - 90118502-67 - 03423119-2 - ICMS - PAF 6612495-9 - 195.841,36 - VERA DE OLIVEIRA CESAR KOSOUSKI - 08948666/0001-88 - 03583641-1 - ICMS - EPAF 80036051 - 2.803,48 - WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA - 90179609-27 - 03583747-7 - ICMS - PAF 6629368-8 - 2.022.211,87 - WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA - 90498701-80 - 03583748-5 - ICMS - PAF 6629371-8 - 1.933.320,50 - ZACHEU RODRIGUES DO PRADO - 367448679-20 - 03583554-7 - IAP - AUTO INFRACAO 00129072 - 36.442,95 .

Curitiba, 28 de abril de 2024.

Ezequiel Rodrigues dos Santos
Inspetor Geral de Arrecadação

43326/2024

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 093/2024 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º INSTITUIR Comissão Permanente de Combate ao Mosquito *Aedes Aegypti* no âmbito do IDR-Paraná.

I. A REFERIDA Comissão será composta por Grupos de Trabalho descentralizados por Polo de Pesquisa do IDR-Paraná.

Art.2º DESIGNAR empregados/servidores públicos relacionados no ANEXO ÚNICO, com designação da Coordenação Geral da Comissão e dos componentes de cada Grupo de Trabalho.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 29 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)

Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente
IDR-Paraná

PORTARIA Nº 093/2024 – IDR-Paraná

ANEXO ÚNICO

Composição da Comissão Permanente de Combate ao Mosquito *Aedes aegypti*, com seus Grupos de Trabalho por Polo de Pesquisa

I. Na Coordenação da Comissão Permanente:
Sirlei Fernandes Nunes, RG:21421464 SSPPR

II. Polo de Pesquisa Londrina:

- Dirceu Martins Esteves, RG: 44003643 SSPPR
- Gleiner Gímenes de Lima, RG: 125333648 SSPPR
- Luis Raimundo da Silva, RG: 47236827 SSPPR
- Sinésio Lucas Camilo, RG: 59241249 SSPPR
- Ligia Deise Rodrigues Ferraz, RG: 65437449 SSPPR
- Denilson Fantin, RG: 36024402 SSPPR

III. Polo de Pesquisa Curitiba:

- Clóvis Roberto Hoffmann, RG: 39852012 SSPPR
- Juliano de Lima Souza, RG: 146696813 SSPPR
- Ivete Efigênia da Silva Evangelista, RG: 35657169 SSPPR

IV. Polo de Pesquisa Guarapuava:

- Eloir Myska, RG: 53081991 SSPPR
- José Borges Filho, RG: 39699680 SSPPR
- José Carlos Karpinski, RG: 21396826 SSPPR

1Doc: Memorando 1.041/2025

V. Polo de Pesquisa Paranavai:

- Renan Tiago Lunas Costa, RG: 100456842 SSPPR
- Marcelo Vieira Rocha, RG: 61143092 SSPPR
- Osmar Alves Vieira, RG: 45735877 SSPPR

VI. Polo de Pesquisa Pato Branco:

- André Luis Finkler da Silveira, RG: 125673783 SSPPR
- Alceu Luiz Assman, RG: 64460137 SSPPR
- Paulo Staats, RG: 43437658 SSPPR

VII. Polo de Pesquisa Ponta Grossa:

- Henrique Luis da Silva, RG: 75528973 SSPPR
- Nilson José Feitosa, RG: 36181974 SSPPR
- Leandro de Jesus de Lara, RG: 93769171 SSPPR

VIII. Polo de Pesquisa Santa Tereza do Oeste:

- Rodrigo Zin, RG: 76897247 SSPPR
- Édio de Oliveira, RG: 64071955 SSPPR
- Moacir Pegoraro, RG: 64345931 SSPPR

43590/2024

AGEPAR

RESOLUÇÃO N.º 23, DE 26 DE ABRIL DE 2024

Aprova o reajuste da tarifa de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros e do transporte coletivo metropolitano do interior sob competência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR para o exercício de 2024.

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 2º, parágrafo 1º, inciso IV; o Art. 3º; o Art. 5º; o Art. 6º, incisos III, VIII e XIII; e o Art. 7º, inciso XV, todos da Lei Complementar Estadual n.º 222/2020 e **considerando:**

a) a previsão contida no Art. 2º da Resolução AGEPAR n.º 11/2023;

b) o contido no processo administrativo de protocolo n.º 21.938.637-0; e

c) a deliberação do Conselho Diretor da AGEPAR, conforme REUNIÃO N.º 11/2024 – EXTRAORDINÁRIA, realizada em 26 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, nos índices de -2,06% (menos dois vírgula zero seis por cento) para o sistema rodoviário intermunicipal e de -1,81% (menos um vírgula oitenta e um por cento) para o sistema metropolitano do interior, os reajustes das tarifas de transporte coletivo rodoviário intermunicipal sob competência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2024.

Curitiba/PR, 26 de abril de 2024.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

43532/2024

Anexo: Res_023_24_AGEPAR_Reajuste_Transporte_Intermunicipal.pdf (171)

32/78

ZANARDINI TRANSPORTES COLETIVOS LTDA**CONTRATO SOCIAL**

ANTONIO DE ANDRADE ZANARDINI NETO, brasileiro, maior, natural de Foz do Iguaçu/PR, nascido em 20.08.1986, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Foz do Iguaçu-PR, à Rua Pedro Alliana, nº 25 – Jardim São Rafael II – CEP 85858-635; titular da Cédula de Identidade Civil nº 8.020.737-9/SESP-PR expedido em 23.06.2015 e inscrito no CPF sob nº 009.625.269-32,

MARIO DE OLIVEIRA ZANARDINI JUNIOR, brasileiro, maior, natural de Foz do Iguaçu/PR, nascido em 31.10.1990, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Foz do Iguaçu-PR, à Rua Pedro Alliana, nº 25 – Jardim São Rafael II – CEP 85858-635, titular da Cédula de Identidade Civil nº 8.987.109-3/SESP-PR expedido em 29.03.2000 e inscrito no CPF sob nº 009.625.279-04;

Resolvem por este instrumento particular de Contrato Social, constituir uma sociedade empresária limitada, que será regida por este Contrato Social, pela Lei 10.406 de 10/01/2002, bem como de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais disposições aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **ZANARDINI TRANSPORTES COLETIVOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede na **Rua Carlos Luz, nº 65, Sala 02, bairro Parque Presidente I, CEP 85863-150, Foz do Iguaçu / PR**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social o ramo de:

CNAE	DESCRIÇÃO
4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana;
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional;

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade limitada é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2019 09:49 SOB Nº 41209143910.
PROTOCOLO: 195726065 DE 13/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904300360. NIRE: 41209143910.
ZANARDINI TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: Memorando 1.041/2025 | Anexo: Zanardini_Transportes_Contrato_Social.pdf (1/5) 33/78

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ZANARDINI TRANSPORTES COLETIVOS LTDA**CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA SÉTIMA: O Capital Social será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real), cada uma, integralizado neste ato em moeda corrente nacional do país, as quais são subscritas pelos sócios do seguinte modo:

Sócios	Quotas	Capital R\$	%
ANTONIO DE ANDRADE ZANARDINI NETO	30.000	30.000,00	50,00
MARIO DE OLIVEIRA ZANARDINI JUNIOR	30.000	30.000,00	50,00
Total	60.000	60.000,00	100,00

CLÁUSULA OITAVA: As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao sócio remanescente, discriminando o preço e forma de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização unânime dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios **ANTONIO DE ANDRADE ZANARDINI NETO E MARIO DE OLIVEIRA ZANARDINI JUNIOR**, individualmente, aos quais são atribuídos todos os poderes necessários à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativas, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, fazer acordos, contrair obrigações, confessar dívidas e adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, desde que com autorização dos demais sócios. É vedado aos administradores obrigar a sociedade em operações mercantis ou não, estranhas ao objeto social, quais sejam, entre outras, exemplificativamente, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos por Lei especial e nem condenados e que não encontram-se sob os efeitos de condenação, que os proíba de exercer a administração de sociedade empresarial.

Parágrafo Único: Os demais sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercerem atividades empresariais.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2019 09:49 SOB Nº 41209143910.
PROTOCOLO: 195726065 DE 13/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904300360. NIRE: 41209143910.
ZANARDINI TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: Memorando 1.041/2025 | Anexo: Zanardini_Transportes_Contrato_Social.pdf (2/5) 34/78

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ZANARDINI TRANSPORTES COLETIVOS LTDA**CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores receberão um *pró-labore* mensal, fixado em comum acordo pelos sócios, observada as disposições regulares pertinentes

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nos quatro meses seguintes ao término de exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador, dispensando-se a formalidade de convocação prevista no Parágrafo 3º do Art. 1.152, da Lei 10.406 de 10/01/2002, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia. Será dispensada a reunião, se todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seja objeto dela, exceto aquelas de que trata a cláusula décima terceira. As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, será em reunião de sócios, cujo quorum de instalação será com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ do capital social, e, em segunda, com qualquer número. O quorum de deliberação é aquele constante no Art. 1076 do Código Civil. O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção a sociedade e aos outros sócios por escrito, mediante protocolo, dentro do prazo de 60 dias a contar da data da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos na forma da cláusula décima sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dependem da deliberação dos sócios: a aprovação das contas da administração; exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido de sócio; a designação de administrador em ato separado, não sócio ou administrador sócio; a destituição de administradores; o modo e o valor da remuneração dos administradores; a participação nos lucros dos administradores e empregados; a modificação do contrato social; a transformação da sociedade, fusão, cisão ou incorporação; resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; pedido de concordata ou falência; expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente; investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; aumento de capital com bens ou moeda corrente; aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do Ativo Permanente; o ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio pré-morto, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do sócio pré-morto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Pode o sócio ser excluído da sociedade mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações sociais, pelo abuso do poder, ou, ainda por falta de decoro empresarial. Após apurado os haveres do sócio excluído, será promovido a liquidação de seus haveres, observada a prática de um balanço



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2019 09:49 SOB Nº 41209143910.
PROTOCOLO: 195726065 DE 13/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904300360. NIRE: 41209143910.
ZANARDINI TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: Memorando 1.041/2025 | Anexo: Zanardini_Transportes_Contrato_Social.pdf (3/5) 35/78

ZANARDINI TRANSPORTES COLETIVOS LTDA**CONTRATO SOCIAL**

obedecendo ao art. 1031 da Lei 10.406 de 10/01/2002, as determinações deste Contrato e o pagamento conforme a Cláusula décima oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço de determinação da sociedade, obedecidas as determinações dos artigos 1.031 e 1.085 da Lei 10.406 de 10/01/2002. As quotas liquidadas serão pagas na forma e prazo acordados entre os sócios retirantes e os sócios remanescentes. A sociedade por deliberação da maioria dos sócios poderá adquirir as quotas e mantê-las em tesouraria, pelo prazo máximo de seis meses onde deverá então recompor a pluralidade social, sob pena de diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações e cartas relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação das alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, para constar e produzir os efeitos legais.

Foz do Iguaçu-PR, 30 de Julho de 2019.

ANTONIO DE ANDRADE ZANARDINI NETO

MARIO DE OLIVEIRA ZANARDINI JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2019 09:49 SOB Nº 41209143910.
PROTOCOLO: 195726065 DE 13/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904300360. NIRE: 41209143910.
ZANARDINI TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: Memorando 1.041/2025 | Anexo: Zanardini_Transportes_Contrato_Social.pdf (4/5) 36/78

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



2º TABELIONATO DE NOTAS

Tabellião: Cyriaco Tacely Dornelles Júnior
Av. Jorge Schimmelpfeng, 38 - Cep 85851-110 - Foz do Iguaçu - PR
Fone/Fax: (45) 3028-2845 - atendimento@notasfoz.com.br



Selo nº vNt8P.fIYaE.fXUEC-kZrVK.5UKJ2

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRO as assinaturas de
MARIO DE OLIVEIRA ZANARDINI JUNIOR (254225) e

ANTONIO DE ANDRADE ZANARDINI NETO (183246), 08/09/2019

Dou fe. Em Testº da Verdade

Foz do Iguaçu-Paraná, 12 de setembro de 2019

Gisele Borba de Aguiar dos Santos-Escrevente



Gisele Borba de A. dos Santos
Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2019 09:49 SOB Nº 41209143910.
PROTOCOLO: 195726065 DE 13/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904300360. NIRE: 41209143910.
ZANARDINI TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/09/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ZANARDINI TRANSPORTES COLETIVOS E RODOVIARIO LTDA**CNPJ nº 34.882.958/0001-75****NIRE nº 41209143910****QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

ANTONIO DE ANDRADE ZANARDINI NETO, brasileiro, maior, natural de Foz do Iguaçu/PR, nascido em 20.08.1986, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Foz do Iguaçu-PR, à Rua Pedro Alliana, nº 25 – Morumbi – CEP 85858-635; titular da Cédula de Identidade Civil nº 8.020.737-9/SESP-PR expedido em 23.06.2015 e inscrito no CPF sob nº 009.625.269-32,

MARIO DE OLIVEIRA ZANARDINI JUNIOR, brasileiro, maior, natural de Foz do Iguaçu/PR, nascido em 31.10.1990, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Foz do Iguaçu-PR, à Rua Pedro Alliana, nº 25 – Morumbi – CEP 85858-635, titular da Cédula de Identidade Civil nº 8.987.109-3/SESP-PR expedido em 29.03.2000 e inscrito no CPF sob nº 009.625.279-04;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada **ZANARDINI TRANSPORTES COLETIVOS E RODOVIARIO LTDA**, com sede na Rua Jose Linhares, nº 99, sala A, Centro Cívico, CEP 85863-160, Foz do Iguaçu/PR, com CNPJ sob nº 34.882.958/0001-75, e Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná em 15.09.2019, inscrita no NIRE sob nº 41209143910 e ultima alteração contratual registrada sob nº 20224961446 por despacho em sessão de 26.07.2022.

Resolvem, de comum acordo, proceder no mencionado Contrato Social as seguintes modificações, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica neste ato, alterado o objeto da sociedade, passando a ter por objetivos sociais as seguintes atividades:

- a) 4922-1/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana:
- b) 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana:
- c) 49.22-1-03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional:
- d) 49.24-8-00 - Transporte escolar:
- e) 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal:
- f) 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional:
- g) 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios e que os mesmos assinam digitalmente, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Foz do Iguaçu-PR, 27 de Outubro de 2022.

ZANARDINI TRANSPORTES COLETIVOS E RODOVIARIO LTDA

CNPJ nº 34.882.958/0001-75

NIRE nº 41209143910

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Assinado via certificado digital padrão ICP Brasil

ANTONIO DE ANDRADE ZANARDINI NETO

Assinado via certificado digital padrão ICP Brasil

MARIO DE OLIVEIRA ZANARDINI JUNIOR

Assinado via certificado digital padrão ICP Brasil

CELSO CECCHET

Contador

CRC/PR026790/O-6



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ZANARDINI TRANSPORTES COLETIVOS E RODOVIÁRIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00962526932	ANTONIO DE ANDRADE ZANARDINI NETO
00962527904	MARIO DE OLIVEIRA ZANARDINI JUNIOR
52458334920	CELSO CECCHET



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/10/2022 13:34 SOB N° 20227509455.
PROTOCOLO: 227509455 DE 27/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214131129. CNPJ DA SEDE: 34882958000175.
NIRE: 41209143910. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/10/2022.
ZANARDINI TRANSPORTES COLETIVOS E RODOVIÁRIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Memorando 2- 1.041/2025**De:** José G. - SEFAZ-DC**Para:** Envolvidos internos acompanhando**Data:** 03/02/2025 às 13:30:47

Prezados,

Sirvo-me do presente para cordialmente cumprimentá-los e encaminhar para apreciação e tramites legais, de que as dotações orçamentária e seus respectivos desdobramentos para a execução do presente processo estão em conformidade com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná 2025, bem como o orçamento do Município para o exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal 2120/2024 de 26/12/2024.

As despesas serão contabilizadas da seguinte forma:

Dotação Orçamentária - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da despesa – 3.3.90.39.72.00 – Vale-Transporte

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero protestos de elevada estima.

Atenciosamente

—

José Giembra

Contador CRC/PR 040100/O6

Memorando 3- 1.041/2025**De:** Deivid B. - SMAD-DCLC-DC**Para:** Gab-PGM-Licitações - Licitações - A/C Idair J.**Data:** 03/02/2025 às 13:42:27

Solicito parecer jurídico da referida demanda quanto a possibilidade de contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação.

Atenciosamente

—

Deivid de Bastiani

Auxiliar Administrativo

Memorando 4- 1.041/2025**De:** Idair J. - Gab-PGM-Licitações**Para:** SMAD-DCLC-DC - Divisão de Compras**Data:** 04/02/2025 às 08:56:11

Segue parecer em anexo.

—

Idair José de Bortoli Junior*Procurador do Município***Anexos:**

Parecer_Juridico_n_012_2025_parecer_inexigibilidade_vale_transporte.pdf



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO Nº 012/2025

Interessado: Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Memorando nº 1.041/2025 – 1-DOC

Assunto: Análise de contratação direta por inexigibilidade

I – Relatório

O Departamento de Compras, Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, encaminha a esta Procuradoria, o pedido de realização de contratação direta sem licitação, com o propósito de se aferir a observância das formalidades legais e, receberem ou não a anuência para o seu prosseguimento.

O processo tem por finalidade a contratação da empresa ZANARDINI TRANSPORTES COLETIVOS E RODOVIÁRIOS LTDA (CNPJ nº. 34.882.958/0001-75) para a aquisição de vale-transporte referente a linha intermunicipal entre os municípios de Foz do Iguaçu e Santa Terezinha de Itaipu, destinado ao uso dos servidores da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, no valor de R\$ 249.997,50 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Encontra-se instruído com os seguintes documentos: Memorando; justificativa para a contratação; documentação de constituição e regularidade fiscal do beneficiário do pagamento, Estudo Técnico Preliminar, autorização para a contratação e dotação orçamentária.

É, em síntese, o relatório.

II – Dos limites da análise jurídica

Inicialmente, é necessário destacar que a análise jurídica prévia de minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o § 4º, do art. 53, da Lei nº 14.133/2021, e art. 9, do Decreto Municipal nº 471/2023, é exame que se restringe à parte jurídica e



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Parte-se da premissa de que a autoridade competente deve se municiar dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Portanto, a análise jurídica prévia, visa informar, esclarecer, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da Administração Pública. Ou seja, a função da Procuradoria do Município é apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico, e recomendar providências, quando necessárias, para salvaguardar o agente público assessorado, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não as precauções recomendadas.

Ainda, cumpre esclarecer que toda verificação por parte desta Procuradoria tem por base as informações prestadas, e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de veracidade e legitimidade, mesmo porque não possui a Procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão público requisitante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução dos interesses públicos.

As manifestações da Procuradoria expressam posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do o § 4º do art. 53, da Lei nº 14.133/2021, e art. 9, do Decreto Municipal nº 471/2023, aferição que, inclusive, não



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Outrossim, cabe salientar que no presente parecer, em momento algum estará este Procurador fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

Feita as ressalvas, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

III. Análise processual do mérito

III.a) A correta opção pelo procedimento de inexigibilidade – artigo 74, caput da Lei nº 14.133/2021

No caso colocado à apreciação, a contratação direta por inexigibilidade, na forma do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, é possível, e decorre da inviabilidade de competição.

Com efeito, a inexigibilidade de licitação é possível nas situações fáticas em que não é possível realizar-se a disputa. Por isso mesmo, nem mesmo haveria a necessidade de previsão legal que regulamentasse a inexigibilidade de licitação.

A impossibilidade de haver concorrência licitatória para determinada contratação pela Administração Pública é uma das situações que apresenta um sem-número de hipóteses de cabimento. Não é prévia e abstratamente determinável, como seria necessário para o caso de seu arrolamento legislativo de forma exaustiva.

Devido a estas circunstâncias, o rol do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021 não é taxativo, mas apenas exemplificativo, dimensiona que, em todos os casos nos quais não possa haver competição (seja pela inexistência de critérios de julgamento, seja pela exclusividade na prestação de certa atividade, entre outros), é impossível também a licitação.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

No caso em análise, restou demonstrado pela documentação acostada que o procedimento se destina à aquisição de vale-transporte para os servidores do Município, sendo que apenas a empresa ZANARDINI TRANSPORTES COLETIVOS E RODOVIÁRIOS LTDA (CNPJ nº 34.882.958/0001-75) realiza o transporte coletivo na rota (Foz x STI), conforme Declaração nº 12/2025 da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

Sendo assim, possível a contratação direta em razão da inviabilidade de competição, na forma do artigo 74, inciso I, da Lei de Licitações.

Nunca é demais lembrar que a hipótese de contratação direta por inexigibilidade sujeita-se ao atendimento dos requisitos estabelecidos no artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, em especial no que se refere a apresentação de justificativas e documentos que demonstrem estar presente a hipótese da inexigibilidade, e a comprovação dos demais requisitos legais que a autorizam, instruindo o processo de contratação com os elementos necessários, sendo que o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ainda, quanto às exigências do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, tem-se que o gestor comprovou a existência de recursos para custear a despesa pretendida, bem como juntou a Previsão Orçamentária (Despacho 2-1.041/2025).

Por fim, mesmo se tratando de contratação direta, em relação à habilitação a ser exigida da empresa a ser contratada, é obrigatória a apresentação de certidões que comprovam a regularidade fiscal, cujos documentos já constam do processo e, assim, atendido aos requisitos legais.

IV. Conclusão

Em razão de todo o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, que estão presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

financeiros, que escapam à análise desta Procuradoria, estando o processo de contratação em condições de prosseguir desde que atendidas as observações contidas no presente.

Finalmente, ressalta-se o caráter meramente opinativo deste parecer, respeitando a prerrogativa da autoridade competente, caso entenda de forma diversa, para melhor atender ao interesse público.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 04 de fevereiro de 2025.

IDAIR JOSE DE
BORTOLI
JUNIOR:08563282948

Assinado de forma digital por
IDAIR JOSE DE BORTOLI
JUNIOR:08563282948
Dados: 2025.02.04 08:54:34
-03'00'

IDAIR JOSÉ DE BORTOLI JUNIOR
PROCURADOR DO MUNICÍPIO
OAB/PR 118.868

Memorando 5- 1.041/2025**De:** Deivid B. - SMAD-DCLC-DC**Para:** SMAD - Secretaria Municipal de Administração - A/C Diego W.**Data:** 05/02/2025 às 09:50:30

Prezados Senhores

Sirvo-me do presente para cordialmente cumprimentá-los e encaminhar documentos referente a homologação da Inexigibilidade nº. 02/2025, o qual solicito análise e concordância do Ordenador de Despesas.

—
Deivid de Bastiani
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Adjudicacao_e_Homologacao.pdf

Autorizacao.pdf

Extrato_Inexigibilidade_02_2025_ZANARDINI_TRANSPORTES_COLETIVOS_LTDA.docx

Julgamento_e_Classificacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Diego Lucas Welter	05/02/2025 10:30:05	1Doc DIEGO LUCAS WELTER CPF 037.XXX.XXX-85

Para verificar as assinaturas, acesse <https://stitaipu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7565-0071-413E-CA23**



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe e a homologação do objeto a(s) empresa(s):

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
ZANARDINI TRANSPORTES COLETIVOS LTDA	249.997,50

Santa Terezinha de Itaipu-Pr, em 05 de fevereiro de 2025.

**DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 12/2025**



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

**LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2025****RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe cuja classificação dá-se da seguinte forma:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR R\$
ZANARDINI TRANSPORTES COLETIVOS LTDA	R\$ 249.997,50

declarando-se como vencedora a empresa acima, por ter apresentado o menor preço.

Santa Terezinha de Itaipu - PR, em 05 de fevereiro de 2025

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 12/2025





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7565-0071-413E-CA23

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIEGO LUCAS WELTER (CPF 037.XXX.XXX-85) em 05/02/2025 10:30:03 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stitaipu.1doc.com.br/verificacao/7565-0071-413E-CA23>

Memorando 6- 1.041/2025**De:** Deivid B. - SMAD-DCLC-DC**Para:** Envolvidos internos acompanhando**Data:** 05/02/2025 às 11:23:18

ATA SRP 001.2025 - INEXIGIBILIDADE 02.2025 - ZANARDINI TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, encaminhada por meio do [Ofício 090/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \(ZANARDINI TRANSPORTES COLETIVOS LTDA\)](#).

—
Deivid de Bastiani
Auxiliar Administrativo

Ofício 090/2025

De: Deivid B. - SMAD-DCLC-DC

Para: ZANARDINI TRANSPORTES COLETIVOS

Data: 05/02/2025 às 11:22:44

Prezados,

Solicito por meio deste, análise e assinatura da Ata de Registro de Preços referente a inexigibilidade 02/25.

De acordo com a Lei 14.133/21 a assinatura deverá ser preferencialmente digital (Token, GovBr, 1Doc, dentre outras).

Não serão aceitos documentos digitalizados ou fotografados.

Respeitosamente,

—

Deivid de Bastiani
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ATA_SRP_001_2025_INEXIGIBILIDADE_02_2025_ZANARDINI_TRANSPORTES_COLETIVOS_LTDA.pdf



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2025
HOMOLOGAÇÃO: 05/02/2025

05 de fevereiro de 2025 / 05 de fevereiro de 2026

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **DIEGO LUCAS WELTER**, portador da Cédula de Identidade RG no 7.414.432-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 037.518.369-85, considerando o julgamento da licitação modalidade **Inexigibilidade nº 02/2025**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

DETENTOR(A): **ZANARDINI TRANSPORTES COLETIVOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.882.958/0001-75, com sede à Rua José Linhares, nº. 99, Sala A, Centro Cívico, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.863-160, neste ato representado pelo senhor **ANTONIO DE ANDRADE ZANARDINI NETO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 8.020.737-9 SESP-PR, inscrito no CPF sob o nº. 009.625.269-32, residente e domiciliado à Rua Pedro Alliana, nº25, Bairro Morumbi, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.858-635, doravante denominado **DETENTORA**:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte por meio de fornecimento de vale-transporte na linha intermunicipal entre os municípios de Foz do Iguaçu e Santa Terezinha de Itaipu, destinado ao uso dos servidores da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu**, conforme especificações contidas no edital de **Inexigibilidade nº 02/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação da empresa acima qualificada, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
2192	1	1	40650	Un	VALE-TRANSPORTE INTERMUNICIPAL SANTA TEREZINHA DE ITAIPU X FOZ DO IGUAÇU/SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	6,15	249.997,50

Valor Total Homologado – R\$ 249.997,50	(duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
--	--

3. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata, terá o Valor Estimado em **R\$ 249.997,50 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**, compreendendo o todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 – A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

16.04	04.123.0016.2.072	3.3.90.39	591	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
16.03	04.123.0016.2.074	3.3.90.39	585	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

16.02	04.123.0016.2.071	3.3.90.39	580	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.03	04.131.0002.2.139	3.3.90.39	10	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.03	04.131.0002.2.139	3.3.90.39	16	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
04.04	04.122.0016.2.096	3.3.90.39	84	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
03.01	04.121.0016.2.033	3.3.90.39	57	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09.08	22.122.0016.2.112	3.3.90.39	380	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.03	08.122.0034.2.246	3.3.90.39	446	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
17.01	04.122.0016.2.157	3.3.90.39	605	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39	256	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
07.02	27.811.0007.2.034	3.3.90.39	211	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.39	418	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.02	12.122.0016.2.013	3.3.90.39	122	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.39	152	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.39	153	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.07	12.361.0004.6.015	3.3.90.39	176	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.04	12.365.0003.6.013	3.3.90.39	162	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.07	12.365.0003.6.010	3.3.90.39	182	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.04	12.365.0003.6.095	3.3.90.39	168	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.07	12.365.0003.6.011	3.3.90.39	187	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Santa Terezinha de Itaipu mediante a solicitação por Ordem de Compra, observada as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

4.1 – O compromisso de entrega/prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico.

4.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5. PRAZO DE ENTREGA:

5.1 – O Signatário da ata obriga-se a executar o objeto da presente ata em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos na proposta de preços.

5.2 – A fiscalização da execução do objeto desta ata será feita por pessoa designada para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços prestados.

5.3 – A entrega do produto será de acordo com especificado no edital do Pregão Eletrônico.

6. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Santa Terezinha de Itaipu adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do Município de Santa Terezinha de Itaipu.

6.2 – O Signatário da ata assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.

6.3 – Os pagamentos serão efetuados conforme consta em edital e apos apresentação correta da Nota Fiscal.

6.4 – As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta de recurso do orçamento em execução.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata terá validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7.1 – Fica vedada qualquer alteração tanto no prazo, quanto nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata no Art. 124, inciso I alínea b' da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

8. DAS REVISÕES: Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irrevogáveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.1 – Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá cancelar o registro.

8.2 – Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Santa Terezinha de Itaipu poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

9. DA EXECUÇÃO:

9.1 – Esta ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 – O Signatário da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.3 – O Signatário da ata é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.4 – A fiscalização ficará se dará através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município, este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 – Ao Signatário da ata serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços imediatamente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- e) A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA:

11.1 – Constituem obrigações do Signatário da ata:

- a) Prestar os serviços de conformidade com as cláusulas quarta e quinta, pelo prazo de vigência e de forma adequada e satisfatória;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
- c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da contratante, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

- e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- f) Prestar os serviços em observância a especificações contidas no termo de referência do edital;
- g) Comunicar imediatamente ao contratante qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
- h) Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;
- i) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse do contratante sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem aos exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo contratante para a execução dos serviços ora contratados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;
- b) Efetuar pagamentos devidos ao Signatário da ata na forma estabelecida;
- c) Garantir ao Signatário da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma, e
- d) Garantir ao Signatário da ata acesso às suas instalações.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- 13.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 13.2 – Não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 13.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 13.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 13.5 – Tiver presentes razões de interesse público.
- 13.6 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 13.7 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Terezinha de Itaipu, 05 de fevereiro de 2025

ANTONIO DE ANDRADE ZANARDINI NETO
ZANARDINI TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
 DETENTORA

DIEGO LUCAS WELTER
 ORDENADOR DE DESPESAS
 DECRETO Nº. 012/2025
 MUNICÍPIO

Ofício 1- 090/2025**De:** Deivid B. - SMAD-DCLC-DC**Para:** ZANARDINI TRANSPORTES COLETIVOS**Data:** 05/02/2025 às 15:10:42

—
Deivid de Bastiani
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ATA_SRP_001_2025_INEXIGIBILIDADE_02_2025_ZANARDINI_TRANSPORTES_COLETIVOS_LTDA.pdf



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2025
HOMOLOGAÇÃO: 05/02/2025

05 de fevereiro de 2025 / 05 de fevereiro de 2026

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **DIEGO LUCAS WELTER**, portador da Cédula de Identidade RG no 7.414.432-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 037.518.369-85, considerando o julgamento da licitação modalidade **Inexigibilidade nº 02/2025**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

DETENTOR(A): **ZANARDINI TRANSPORTES COLETIVOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.882.958/0001-75, com sede à Rua José Linhares, nº. 99, Sala A, Centro Cívico, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.863-160, neste ato representado pelo senhor **ANTONIO DE ANDRADE ZANARDINI NETO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 8.020.737-9 SESP-PR, inscrito no CPF sob o nº. 009.625.269-32, residente e domiciliado à Rua Pedro Alliana, nº25, Bairro Morumbi, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.858-635, doravante denominado **DETENTORA**:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte por meio de fornecimento de vale-transporte na linha intermunicipal entre os municípios de Foz do Iguaçu e Santa Terezinha de Itaipu, destinado ao uso dos servidores da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu**, conforme especificações contidas no edital de **Inexigibilidade nº 02/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação da empresa acima qualificada, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
2192	1	1	40650	Un	VALE-TRANSPORTE INTERMUNICIPAL SANTA TEREZINHA DE ITAIPU X FOZ DO IGUAÇU/SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	6,15	249.997,50

Valor Total Homologado – R\$ 249.997,50	(duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
--	--

3. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata, terá o Valor Estimado em **R\$ 249.997,50 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**, compreendendo o todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 – A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

16.04	04.123.0016.2.072	3.3.90.39	591	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
16.03	04.123.0016.2.074	3.3.90.39	585	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

16.02	04.123.0016.2.071	3.3.90.39	580	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.03	04.131.0002.2.139	3.3.90.39	10	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.03	04.131.0002.2.139	3.3.90.39	16	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
04.04	04.122.0016.2.096	3.3.90.39	84	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
03.01	04.121.0016.2.033	3.3.90.39	57	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09.08	22.122.0016.2.112	3.3.90.39	380	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.03	08.122.0034.2.246	3.3.90.39	446	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
17.01	04.122.0016.2.157	3.3.90.39	605	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39	256	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
07.02	27.811.0007.2.034	3.3.90.39	211	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.39	418	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.02	12.122.0016.2.013	3.3.90.39	122	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.39	152	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.39	153	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.07	12.361.0004.6.015	3.3.90.39	176	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.04	12.365.0003.6.013	3.3.90.39	162	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.07	12.365.0003.6.010	3.3.90.39	182	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.04	12.365.0003.6.095	3.3.90.39	168	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.07	12.365.0003.6.011	3.3.90.39	187	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Santa Terezinha de Itaipu mediante a solicitação por Ordem de Compra, observada as disposições contidas no Edital da Inexigibilidade.

4.1 – O compromisso de entrega/prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Inexigibilidade.

4.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5. PRAZO DE ENTREGA:

5.1 – O Signatário da ata obriga-se a executar o objeto da presente ata em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos na proposta de preços.

5.2 – A fiscalização da execução do objeto desta ata será feita por pessoa designada para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços prestados.

5.3 – A entrega do produto será de acordo com especificado no edital da Inexigibilidade.

6. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Santa Terezinha de Itaipu adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do Município de Santa Terezinha de Itaipu.

6.2 – O Signatário da ata assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.

6.3 – Os pagamentos serão efetuados conforme consta em edital e apos apresentação correta da Nota Fiscal.

6.4 – As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta de recurso do orçamento em execução.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata terá validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7.1 – Fica vedada qualquer alteração tanto no prazo, quanto nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata no Art. 124, inciso I alínea b' da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

8. DAS REVISÕES: Durante a validade desta Ata os preços serão regulados pela Agência Reguladora do Paraná – AGEPAR e calculada pelo Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, sendo que em caso de reajustes, deverá a CONTRATADA encaminhar via Protocolo do Município a documentação que comprove o reajuste e imediatamente cabe ao MUNICÍPIO realizar o Apostilamento da mesma.

9. DA EXECUÇÃO:

9.1 – Esta ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 – O Signatário da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.3 – O Signatário da ata é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.4 – A fiscalização ficará se dará através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município, este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 117 da Lei n 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 – Ao Signatário da ata serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços imediatamente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- e) A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA:

11.1 – Constituem obrigações do Signatário da ata:

- a) Prestar os serviços de conformidade com as cláusulas quarta e quinta, pelo prazo de vigência e de forma adequada e satisfatória;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
- c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da contratante, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;
- e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- f) Prestar os serviços em observância a especificações contidas no termo de referência do edital;
- g) Comunicar imediatamente ao contratante qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
- h) Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

- i) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse do contratante sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem aos exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo contratante para a execução dos serviços ora contratados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;
- b) Efetuar pagamentos devidos ao Signatário da ata na forma estabelecida;
- c) Garantir ao Signatário da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma, e
- d) Garantir ao Signatário da ata acesso às suas instalações.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- 13.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 13.2 – Não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 13.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 13.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 13.5 – Tiver presentes razões de interesse público.
- 13.6 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 13.7 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Terezinha de Itaipu, 05 de fevereiro de 2025

ANTONIO DE ANDRADE ZANARDINI NETO
ZANARDINI TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
 DETENTORA

DIEGO LUCAS WELTER
 ORDENADOR DE DESPESAS
 DECRETO Nº. 012/2025
 MUNICÍPIO

Ofício 2- 090/2025

De: Antonio de Andrade Zanardini Neto
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 05/02/2025 às 15:28:29

Boa Tarde

Segue a ata assinada.

De: Município de Santa Terezinha de Itaipu notificacao@1doc.com.br
Enviada em: quarta-feira, 5 de fevereiro de 2025 15:11
Para: financeiro@vizatransportes.com.br
Assunto: Re: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Novo despacho no Ofício 1- 090/2025:

—
Deivid de Bastiani
Auxiliar Administrativo

[Saiba como responder este Ofício](#)

[Acompanhar online »](#)

Enviado e rastreado com [1Doc](#).

—
 Para cancelar recebimento de comunicação de **Município de Santa Terezinha de Itaipu** neste e-mail, [clique aqui](#).



Não contém vírus. www.avg.com

Anexos:

ATA_assinado.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Diego Lucas Welter	05/02/2025 16:02:54	1Doc	DIEGO LUCAS WELTER CPF 037.XXX.XXX-85

Para verificar as assinaturas, acesse <https://stitaipu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **17DD-6255-307C-F8D4**



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2025
HOMOLOGAÇÃO: 05/02/2025

05 de fevereiro de 2025 / 05 de fevereiro de 2026

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **DIEGO LUCAS WELTER**, portador da Cédula de Identidade RG no 7.414.432-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 037.518.369-85, considerando o julgamento da licitação modalidade **Inexigibilidade nº 02/2025**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

DETENTOR(A): **ZANARDINI TRANSPORTES COLETIVOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.882.958/0001-75, com sede à Rua José Linhares, nº. 99, Sala A, Centro Cívico, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.863-160, neste ato representado pelo senhor **ANTONIO DE ANDRADE ZANARDINI NETO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 8.020.737-9 SESP-PR, inscrito no CPF sob o nº. 009.625.269-32, residente e domiciliado à Rua Pedro Alliana, nº25, Bairro Morumbi, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.858-635, doravante denominado **DETENTORA**:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte por meio de fornecimento de vale-transporte na linha intermunicipal entre os municípios de Foz do Iguaçu e Santa Terezinha de Itaipu, destinado ao uso dos servidores da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu**, conforme especificações contidas no edital de **Inexigibilidade nº 02/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação da empresa acima qualificada, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
2192	1	1	40650	Un	VALE-TRANSPORTE INTERMUNICIPAL SANTA TEREZINHA DE ITAIPU X FOZ DO IGUAÇU/SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	6,15	249.997,50

Valor Total Homologado – R\$ 249.997,50	(duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
--	--

3. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata, terá o Valor Estimado em **R\$ 249.997,50 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**, compreendendo o todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 – A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

16.04	04.123.0016.2.072	3.3.90.39	591	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
16.03	04.123.0016.2.074	3.3.90.39	585	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO DE ANDRADE ZANARDINI NETO e DIEGO LUCAS WELTER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sitiapu.1doc.com.br/verificacao/17DD-6255-307C-F8D4> e informe o código 17DD-6255-307C-F8D4



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

16.02	04.123.0016.2.071	3.3.90.39	580	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.03	04.131.0002.2.139	3.3.90.39	10	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.03	04.131.0002.2.139	3.3.90.39	16	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
04.04	04.122.0016.2.096	3.3.90.39	84	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
03.01	04.121.0016.2.033	3.3.90.39	57	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09.08	22.122.0016.2.112	3.3.90.39	380	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.03	08.122.0034.2.246	3.3.90.39	446	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
17.01	04.122.0016.2.157	3.3.90.39	605	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39	256	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
07.02	27.811.0007.2.034	3.3.90.39	211	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.39	418	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.02	12.122.0016.2.013	3.3.90.39	122	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.39	152	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.39	153	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.07	12.361.0004.6.015	3.3.90.39	176	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.04	12.365.0003.6.013	3.3.90.39	162	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.07	12.365.0003.6.010	3.3.90.39	182	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.04	12.365.0003.6.095	3.3.90.39	168	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.07	12.365.0003.6.011	3.3.90.39	187	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Santa Terezinha de Itaipu mediante a solicitação por Ordem de Compra, observada as disposições contidas no Edital da Inexigibilidade.

4.1 – O compromisso de entrega/prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Inexigibilidade.

4.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5. PRAZO DE ENTREGA:

5.1 – O Signatário da ata obriga-se a executar o objeto da presente ata em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos na proposta de preços.

5.2 – A fiscalização da execução do objeto desta ata será feita por pessoa designada para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços prestados.

5.3 – A entrega do produto será de acordo com especificado no edital da Inexigibilidade.

6. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Santa Terezinha de Itaipu adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do Município de Santa Terezinha de Itaipu.

6.2 – O Signatário da ata assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.

6.3 – Os pagamentos serão efetuados conforme consta em edital e após apresentação correta da Nota Fiscal.

6.4 – As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta de recurso do orçamento em execução.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata terá validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7.1 – Fica vedada qualquer alteração tanto no prazo, quanto nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata no Art. 124, inciso I alínea b' da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

8. DAS REVISÕES: Durante a validade desta Ata os preços serão regulados pela Agência Reguladora do Paraná – AGEPAR e calculada pelo Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, sendo que em caso de reajustes, deverá a CONTRATADA encaminhar via Protocolo do Município a documentação que comprove o reajuste e imediatamente cabe ao MUNICÍPIO realizar o Apostilamento da mesma.

9. DA EXECUÇÃO:

9.1 – Esta ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 – O Signatário da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.3 – O Signatário da ata é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.4 – A fiscalização ficará se dará através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município, este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 – Ao Signatário da ata serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços imediatamente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- e) A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA:

11.1 – Constituem obrigações do Signatário da ata:

- a) Prestar os serviços de conformidade com as cláusulas quarta e quinta, pelo prazo de vigência e de forma adequada e satisfatória;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
- c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da contratante, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;
- e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- f) Prestar os serviços em observância a especificações contidas no termo de referência do edital;
- g) Comunicar imediatamente ao contratante qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
- h) Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

- i) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse do contratante sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem aos exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo contratante para a execução dos serviços ora contratados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;
- b) Efetuar pagamentos devidos ao Signatário da ata na forma estabelecida;
- c) Garantir ao Signatário da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma, e
- d) Garantir ao Signatário da ata acesso às suas instalações.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- 13.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 13.2 – Não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 13.3 – Não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 13.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 13.5 – Tiver presentes razões de interesse público.
- 13.6 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 13.7 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Terezinha de Itaipu, 05 de fevereiro de 2025

ANTONIO DE ANDRADE ZANARDINI NETO
ZANARDINI TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
DETENTORA

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 012/2025
MUNICÍPIO



Documento assinado digitalmente

ANTONIO DE ANDRADE ZANARDINI NETO
Data: 05/02/2025 15:25:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 17DD-6255-307C-F8D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO DE ANDRADE ZANARDINI NETO (CPF 009.XXX.XXX-32) em 05/02/2025 15:25:37 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ DIEGO LUCAS WELTER (CPF 037.XXX.XXX-85) em 05/02/2025 16:02:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stitaipu.1doc.com.br/verificacao/17DD-6255-307C-F8D4>

Memorando 7- 1.041/2025**De:** Deivid B. - SMAD-DCLC-DC**Para:** Envolvidos internos acompanhando**Data:** 06/02/2025 às 08:20:01

Encaminho publicação na Atoteca TCE/PR e publicação da Ata de Registro de preços.

—
Deivid de Bastiani
Auxiliar Administrativo

Anexos:

AtoTeca.pdf

file.pdf



AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Identificador: 4251559/1

Tipo Documento: Inexigibilidade

Subentidade:

Número: 2

Ano: 2025

Data da Assinatura: 05/02/2025

Ementa: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte por meio de fornecimento de vale-transporte na linha intermunicipal entre os municípios de Foz do Iguaçu e Santa Terezinha de Itaipu, destinado ao uso dos servidores da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu. Está em conformidade com o Artigo 74, Caput, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Assunto: Inexigibilidade;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
06/2/2025	Diário Oficial do Município [de] Santa Terezinha de Itaipu	2944	5 e 6	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	diário.pdf	
Anexo	emissao_75650071413ECA23FB95B60A_memorando-5--1.041-2025assinado_versaoImpressao.pdf	

Voltar

Usuário Logado: THAIS NASCIMENTO MOREIRA

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

74

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 5 DE FEVEREIRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2944

09.08	22.122.0016.2.112	3.3.90.39	380	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.03	08.122.0034.2.246	3.3.90.39	446	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
17.01	04.122.0016.2.157	3.3.90.39	605	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39	256	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
07.02	27.811.0007.2.034	3.3.90.39	211	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.39	418	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.02	12.122.0016.2.013	3.3.90.39	122	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.39	152	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.39	153	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.07	12.361.0004.6.015	3.3.90.39	176	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.04	12.365.0003.6.013	3.3.90.39	162	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.07	12.365.0003.6.010	3.3.90.39	182	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.04	12.365.0003.6.095	3.3.90.39	168	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.07	12.365.0003.6.011	3.3.90.39	187	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2025**INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2025****HOMOLOGAÇÃO: 05/02/2025****05 de fevereiro de 2025 / 05 de fevereiro de 2026**

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **DIEGO LUCAS WELTER**, portador da Cédula de Identidade RG no 7.414.432-2 SSP-



QUARTA - FEIRA, 5 DE FEVEREIRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2944

PR, inscrito no CPF sob o nº 037.518.369-85, considerando o julgamento da licitação modalidade **Inexigibilidade nº 02/2025**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

DETENTOR(A): ZANARDINI TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.882.958/0001-75, com sede à Rua José Linhares, nº. 99, Sala A, Centro Cívico, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.863-160, neste ato representado pelo senhor **ANTONIO DE ANDRADE ZANARDINI NETO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 8.020.737-9 SESP-PR, inscrito no CPF sob o nº. 009.625.269-32, residente e domiciliado à Rua Pedro Alliana, nº25, Bairro Morumbi, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.858-635, doravante denominado **DETENTORA**:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte por meio de fornecimento de vale-transporte na linha intermunicipal entre os municípios de Foz do Iguaçu e Santa Terezinha de Itaipu, destinado ao uso dos servidores da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu**, conforme especificações contidas no edital de **Inexigibilidade nº 02/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO PREÇO REGISTRADO: Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação da empresa acima qualificada, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Cód.	Lote	Item	Qtde	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
2192	1	1	40650	Un	VALE-TRANSPORTE INTERMUNICIPAL SANTA TEREZINHA DE ITAIPU X FOZ DO IGUAÇU/SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	6,15	249.997,50

Valor Total Homologado – R\$ 249.997,50	(duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
--	---

3. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata, terá o Valor Estimado em **R\$ 249.997,50 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**, compreendendo o todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 – A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:



QUARTA - FEIRA, 5 DE FEVEREIRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2944

16.04	04.123.0016.2.072	3.3.90.39	591	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
16.03	04.123.0016.2.074	3.3.90.39	585	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
16.02	04.123.0016.2.071	3.3.90.39	580	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.03	04.131.0002.2.139	3.3.90.39	10	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.03	04.131.0002.2.139	3.3.90.39	16	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
04.04	04.122.0016.2.096	3.3.90.39	84	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
03.01	04.121.0016.2.033	3.3.90.39	57	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
09.08	22.122.0016.2.112	3.3.90.39	380	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
12.03	08.122.0034.2.246	3.3.90.39	446	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
17.01	04.122.0016.2.157	3.3.90.39	605	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.39	256	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
07.02	27.811.0007.2.034	3.3.90.39	211	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.39	418	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.02	12.122.0016.2.013	3.3.90.39	122	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.39	152	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.39	153	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.07	12.361.0004.6.015	3.3.90.39	176	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.04	12.365.0003.6.013	3.3.90.39	162	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.07	12.365.0003.6.010	3.3.90.39	182	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.04	12.365.0003.6.095	3.3.90.39	168	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.07	12.365.0003.6.011	3.3.90.39	187	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Santa Terezinha de Itaipu mediante a solicitação por Ordem de Compra, observada as disposições contidas no Edital da Inexigibilidade.

4.1 – O compromisso de entrega/prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Inexigibilidade.

4.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5. PRAZO DE ENTREGA:

5.1 – O Signatário da ata obriga-se a executar o objeto da presente ata em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos na proposta de preços.

5.2 – A fiscalização da execução do objeto desta ata será feita por pessoa designada para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços prestados.

5.3 – A entrega do produto será de acordo com especificado no edital da Inexigibilidade.



QUARTA - FEIRA, 5 DE FEVEREIRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2944

6. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Santa Terezinha de Itaipu adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Órgão Oficial do Município de Santa Terezinha de Itaipu.

6.2 – O Signatário da ata assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.

6.3 – Os pagamentos serão efetuados conforme consta em edital e após apresentação correta da Nota Fiscal.

6.4 – As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta de recurso do orçamento em execução.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente ata terá validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7.1 – Fica vedada qualquer alteração tanto no prazo, quanto nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata no Art. 124, inciso I alínea b' da Lei 14.133/2021.

8. DAS REVISÕES: Durante a validade desta Ata os preços serão regulados pela Agência Reguladora do Paraná – AGEPAR e calculada pelo Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, sendo que em caso de reajustes, deverá a CONTRATADA encaminhar via Protocolo do Município a documentação que comprove o reajuste e imediatamente cabe ao MUNICÍPIO realizar o Apostilamento da mesma.

9. DA EXECUÇÃO:

9.1 – Esta ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 – O Signatário da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.3 – O Signatário da ata é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.4 – A fiscalização ficará se dará através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município, este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 – Ao Signatário da ata serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

a) Advertência por escrito;



QUARTA - FEIRA, 5 DE FEVEREIRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2944

- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços imediatamente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- e) A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA:

11.1 – Constituem obrigações do Signatário da ata:

- a) Prestar os serviços de conformidade com as cláusulas quarta e quinta, pelo prazo de vigência e de forma adequada e satisfatória;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
- c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
- d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da contratante, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;
- e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- f) Prestar os serviços em observância a especificações contidas no termo de referência do edital;
- g) Comunicar imediatamente ao contratante qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
- h) Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;
- i) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse do contratante sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem aos exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo contratante para a execução dos serviços ora contratados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;



QUARTA - FEIRA, 5 DE FEVEREIRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 2944

- b) Efetuar pagamentos devidos ao Signatário da ata na forma estabelecida;
- c) Garantir ao Signatário da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma, e
- d) Garantir ao Signatário da ata acesso às suas instalações.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- 13.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 13.2 – Não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 13.3 – Não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 13.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 13.5 – Tiver presentes razões de interesse público.
- 13.6 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 13.7 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 05 DE FEVEREIRO DE 2025

**ANTONIO DE ANDRADE ZANARDINI
NETO
ZANARDINI TRANSPORTES COLETIVOS
LTDA
DETENTORA**

**DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 012/2025
MUNICÍPIO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2025 - REPUBLICAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022
EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2022**

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, por seu representante legal, **CONVOCA**, em única chamada o candidato aprovado e classificado no Processo de Concurso Público n.º 001/2022, para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, do Município de Santa Terezinha de Itaipu, munido da documentação especificada no Edital de Abertura n.º 01/2022, a fim de iniciar o processo de contratação e provimento de vaga.